Édito n.º 485/2008

Processo 171/11.5/719

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cascais, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA6029 Alcoitão — Birre I, com 789 m, com origem no apoio P10 e término no P13 (para permitir a construção dos ramos de acesso entre A5 e IC30), freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

1 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300749537

Édito n.º 486/2008

Processo 171/11.5/720

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cascais, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA6037 Alcoitão — Birre II, com 760 m, com origem no apoio P3 e término no apoio P7 (para permitir a construção do IC30), freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

1 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300749189

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 487/2008

Processo n.º 811/7/12/135

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretarias das Câmaras Municipais de Montemor-o-Novo e de Vendas Novas e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento de Linha Aérea a 60 kV, LA60-129, com 23454 m com origem em Subestação de Montemor e término em Subestação de Vendas Novas, LA60-129 Montemor-Vendas Novas, freguesias de Nossa Sra. Da Vila, Cabrela e Vendas Novas, concelhos de Montemor-o-Novo e de Vendas Novas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus.*
300749131

Édito n.º 488/2008

Processo n.º 811/12/4/219

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 kV, n.º 1204 L3 0208, com 1243 m com origem em Apoio n.º 48 da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0029D — Vale da Alueira e término em PT CMR 0197 C, Herdade Vale Morto (Olivais do Sul), freguesia de N Sra da Expectação, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus.*
300749383

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 24156/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 329/2007, de 8 Outubro, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de plantas hortícolas e de materiais frutícolas, estabelecendo que devem ser efectuadas inspecções para avaliar o cumprimento das normas referentes à produção e certificação destes materiais destinados à comercialização;

Considerando que cabe à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) organizar cursos de Inspecção no âmbito da Produção, Controlo e Certificação de Plantas Hortícolas e Materiais Frutícolas, que permitam habilitar os inspectores oficiais e os técnicos credenciados a realizar as referidas inspecções;

Considerando que as inspecções são obrigatórias e são efectuadas às instalações tecnológicas e aos registos da actividade, aos terrenos, às culturas de plantas hortícolas e materiais frutícolas, seja qual for o processo de produção seguido, bem como sobre estes materiais durante a sua colheita, armazenamento, manipulação, confecção e circulação;

Considerando os custos administrativos, técnicos e logísticos inerentes aos serviços prestados com a organização, coordenação e execução das acções de formação, ao abrigo da alínea *f)* do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino que o custo destes serviços é de € 300, acrescido de IVA à taxa legal, a pagar à DGADR por cada formando que não pertença aos serviços do MADRP.

16 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.